



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1825, de 10 de agosto de 2005.

**Altera o art. 5º da Lei nº 1814,
de 19 de julho de 2005 e dá
outras providências.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º- Altera o art. 5º da Lei nº 1814, de 19 de julho de 2005, que
passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com
seus efeitos a contar de 15 de junho de 2005, revogadas as disposições em
contrário.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos dez
(10) dias do mês de agosto de dois mil e cinco (2005).**


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

10/08/2005